



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	"	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo do Brasil efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 39 870** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edificio destinado a posto de despacho de Vila das Velas, na ilha de S. Jorge, Açores.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 092** — Inclui na classe VII da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de contabilista para os serviços de contabilidade do orçamento da província de Benguela.

**Decreto n.º 39 871** — Substitui por um estágio hospitalar a exigência da dissertação estabelecida pelo artigo 6.º do Decreto n.º 35 610, que reformou a Escola Médico-Cirúrgica de Goa.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo Governo dos Estados Unidos da América à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo do Brasil efectuou o depósito, nos arquivos do Departamento de Estado Norte-Americano, em 13 de Setembro de 1954, do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953.

O referido Acordo começou a vigorar, quanto ao Brasil, nos termos do artigo XX, § 4, no próprio dia do depósito do instrumento de adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Outubro de 1954. — O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 39 870

Considerando que foi adjudicada a Delfim José Pinto a empreitada de construção do edificio destinado a posto de despacho de Vila das Velas, na ilha de S. Jorge, Açores;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Delfim José Pinto para a execução da empreitada de construção do edificio destinado a posto de despacho de Vila das Velas, na ilha de S. Jorge, Açores, pela importância de 699.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 23 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção-Geral de Saúde

Artigo 106.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Profilaxia de doenças infecciosas e combate de epidemias» . . . . . — 50.000\$00

Para o n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alinea a) «Subsídios a organismos especiais de sanidade — Serviço anti-sazonático» . . . . . + 50.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Outubro de 1954. — O Chefe da Repartição, Pedro António dos Reis.

259.800\$ no corrente ano e 440.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

---

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 092

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de contabilista para os serviços de contabilidade do orçamento da província de Benguela na classe VII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 26 de Outubro de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

---

Direcção-Geral do Ensino

Decreto n.º 39 871

Nas condições actuais da Escola Médico-Cirúrgica de Goa, e especialmente se se atender aos recursos técnicos e hospitalares de que dispõe o estabelecimento, verifica-se que, em determinados casos, pode ser tão eficiente, como garantia de preparação dos médicos por ela diplomados, a exigência da dissertação estabelecida pelo artigo 6.º do Decreto n.º 35 610, de 24 de Abril de 1946, que reformou aquela Escola, como a presta-

ção de um estágio de alguns meses no Hospital Escolar.

Atravessa o ensino da Medicina e da Farmácia, no Estado da Índia, uma fase de impulso e progredimento, mercê das atenções que lhe vêm sendo dispensadas pelas entidades oficiais e da competência e dedicação do seu quadro docente e científico. A melhoria dos seus meios materiais de ensino e trabalho tem sido encarada com porfiada decisão e as indispensáveis providências já tomadas, ou em estudo, na ordem material, preparam a oportuna revisão do plano académico, que sem aquelas não seria realizável.

Pode, porém, quanto ao estágio hospitalar, antecipar-se, sem prejuízo de outras futuras resoluções, o que vai ser preceituado neste diploma.

E, assim, atendendo ao que representou o Governo-Geral do Estado da Índia, com parecer favorável do director e do conselho escolar;

Verificando-se, em relação a este assunto, a urgência prevista na alínea a) da base XI, n.º IV, da Lei Orgânica do Ultramar, dado que não deve sofrer delongas a entrada na carreira profissional no Estado da Índia ou em outros territórios portugueses, ou ainda em territórios estrangeiros em que é reconhecida a sua habilitação, dos candidatos que recentemente concluíram o último ano do curso médico;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É substituída por um estágio hospitalar a exigência da dissertação estabelecida pelo artigo 6.º do Decreto n.º 35 610, de 24 de Abril de 1946, que reformou a Escola Médico-Cirúrgica de Goa.

Art. 2.º O estágio a que se refere o artigo anterior deverá ser de seis a oito meses, nos termos que forem regulamentados pelo Governo-Geral, ouvido o conselho escolar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.